



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 054/2025 – PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-PMTF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA E S FERNANDES PAPELARIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: **41.385.550/0001-53**, Insc. Estadual nº 12.126303-7, localizada na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo titular, Sr. Ênio Sousa Fernandes, portador do RG nº 885273982, expedida por SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 625.450.003-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 04/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 34/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 003/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Apagador com caixinha para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Feltro tratado. Plástico ABS anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cores	Masterprinter	Unid	21	R\$ 3,35	R\$ 70,35
13	Bloco Adesivo Cubo 50x50mm 5 Cores Neon	Masterprinter	pct	18	R\$ 4,95	R\$ 89,10
17	Bola de isopor tam. 25mm	Patoense	Unid	35	R\$ 0,30	R\$ 10,50
18	Bola de isopor tam. 30mm	Patoense	Unid	35	R\$ 0,47	R\$ 16,45
21	Bola de isopor tam. 50mm	Patoense	Unid	35	R\$ 0,90	R\$ 31,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

24	Caderno 1/4 brochura, Capa dura, Costurado, 96 folhas pautadas, Dimensões 140mm x 200mm	Jandaia	Unid	70	R\$ 6,25	R\$ 437,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA, Cores Diversas. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente a caneta e ao bolso. Ponta média de 1,0 mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5cm de comprimento. C/50 unid - cores.	Yins	CX	105	R\$ 17,50	R\$ 1.837,50
34	Cartolina dupla-face, T: 48x66 cm, cores diversas	VMP	Unid	140	R\$ 1,55	R\$ 217,00
35	Cartolina simples, T: 50 x 66 cm, cores diversas	VMP	Unid	70	R\$ 0,99	R\$ 69,30
37	Clips galvanizado nº 2 C/100 und	Bacchi	CX	105	R\$ 1,99	R\$ 208,95
41	Clips galvanizado nº 6 C/100 und	Bacchi	CX	175	R\$ 2,54	R\$ 444,50
54	Envelope Kraft ouro médio - Tamanho aproximado 17 x 25 cm	Scrit	Unid	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
56	Envelope para convite, cores diversas 72x108mm	Scrit	Unid	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00
62	Fita adesiva pequena (tipo durex)12mmx40mts 12mmx40mts	Eurocel	Unid	18	R\$ 1,90	R\$ 34,20
74	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	Masterprinter	Unid	35	R\$ 19,85	R\$ 694,75
91	Marcador de Pagina adesivo Post-it - Papel 76mm x 15mm - 180 folhas -	Masterprinter	pct	17	R\$ 4,32	R\$ 73,44
93	Palito de madeira para algodão doce c/100 unid	Theoto	pct	35	R\$ 3,75	R\$ 131,25
110	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota principal).	Chamex	CX	700	R\$ 229,50	R\$ 160.650,00
111	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota reservada ME, EPP, MEI).	Chaemx	CX	175	R\$ 229,50	R\$ 40.162,50
116	Pasta c/ abas e elástico 1/2. Cores diversas Tamanho: Ofício Material: Polipropileno Altura: 5.00 cm Largura: 25.00 cm Profundidade: 35.00 cm. Peso: 0,05 kg.	ACP	unid	438	R\$ 3,45	R\$ 1.511,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

122	Pasta Suspensa sanfonada kraft home office com 12 divisórias com etiqueta	ACP	unid	53	R\$ 12,50	R\$ 662,50
127	Pistola Para Cola Quente Profissional 7W APL-10 - 1 unidade Aplicação: Bastão Fino Voltagem: 220V 50/60Hz	Futuro	unid	18	R\$ 28,50	R\$ 513,00
132	Prancheta MDF A4 c/Prendedor Metálico 105	Stalo	Unid	88	R\$ 5,75	R\$ 506,00
148	Tesoura para uso geral 8" - Lâmina com maior durabilidade de fio devido ao tratamento térmico; - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança; - cabo de polipropileno; altura 13. largura: 73. comprimento: 195. Complemento: Lâmina de aço inox.	Masterprinter	Unid	11	R\$ 7,50	R\$ 82,50
149	Tinta guache 15 ml c/12 cores diversas	Acrilex	cx	21	R\$ 6,45	R\$ 135,45
VALOR TOTAL						R\$ 209.499,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais de expediente, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de expediente, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 209.499,34 (duzentos nove mil quatrocentos noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço e planilha de controle, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas, diárias, Km trabalhados por máquina e, ou veículo a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura no período, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente trabalhadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04
Sbfunção: 124
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-004
04.124.0003.2-004 - Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 04
Subfunção: 123
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-008
04.123.0003.2-008 - Gestão Tributária e Financeira
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 06
Subfunção: 181
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-011
06.181.0003.2-011 - Atividades de Apoio à Segurança Pública
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Função: 20
Subfunção: 605
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015
20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 15
Subfunção: 695
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-021
15.695.0005.2-021 - Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 18
Subfunção: 542
Programa: 0005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-020
18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 15
Subfunção: 122
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-022
15.122.0018.2-022 - Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 15
Subfunção: 452
Programa: 0018
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 27
Subfunção: 812
Programa: 0007



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032

27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 26

Subfunção: 782

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-028

26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-056

12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0007

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030

13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar e contratar;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “P” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “h” à “P”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” à “P” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “h” à “P”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” à “P” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor e ou Comissão formalmente instituída a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, 23 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por Kelson
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304



CONTRATANTE

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

gov.br

Documento assinado digitalmente

ENIO SOUSA FERNANDES

Data: 26/05/2025 10:34:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

E S FERNANDES PAPELARIA

CNPJ sob o n.º 41.385.550/0001-53

Ênio Sousa Fernandes

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marisela Siqueira da Costa
CPF N° 066.073.133-96

Fernanda L. Dias
CPF N° 967.999.353-15

gov.br

Documento assinado digitalmente

ENIO SOUSA FERNANDES

Data: 24/05/2025 07:43:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>